



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI – DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Portaria de concessão de adicional laboral.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – *CAMPUS* OURICURI, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 188, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, considerando o processo 23416.100041/2024-02, a Portaria de Localização nº 012, de 05 de fevereiro de 2024, da Direção-Geral do Campus Ouricuri, o Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais nº 26430-000.060/2023, o DESPACHO Nº 26/2024/CQVSST/DGP/PRODI/REIT/IFSERTAPE e o teor do inciso I do artigo 12 da Lei 8.270/1991, combinado com o Decreto 97.458/1989,

**RESOLVE**

**Art. 1º** CONCEDER o adicional/gratificação de insalubridade de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Servidor</b>	<b>Localização</b>	<b>Vigência</b>	<b>Adicional</b>	<b>Percentual</b>
1883013	Edinaira Deodato Nunes	Coordenação do Curso de Licenciatura em Química (Laboratórios de Química)	A partir de 05/02/2024	Insalubridade	10%

**DETERMINAR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI – DIREÇÃO-GERAL

---

**Art. 2º** A suspensão do referido adicional no caso de alteração da localização do(a) servidor(a), conforme o artigo 3º do Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, e art. 68, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

**Paulo Alvacely Alves Ribeiro Júnior**  
Diretor-Geral  
IFSertãoPE *Campus Ouricuri*